

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho não ocupado na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Tratorista

Aviso

1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação de Junta de Freguesia datada de 13 de novembro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do dia útil da publicitação do presente Aviso, procedimento concursal comum para a ocupação de 1(um) posto de trabalho vago, no Mapa de Pessoal da Freguesia de São José da Lamarosa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional(Tratorista).

2 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

3 – Procedimento prévio: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas(INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 - Reservas de recrutamento: Não existem reservas de recrutamento internas na Junta de Freguesia de São José da Lamarosa que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

5 - Caracterização do posto de trabalho: Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado(pá hidráulica, reboque, tanque cisterna, carregador frontal, recta acoplada, entre outros necessários ao serviço), de modo assegurar a manutenção e a conservação de estradas e a reparação dos caminhos de terra batida existentes na área geográfica da Freguesia de São José da Lamarosa, assim como, outros trabalhos que se revelem necessários ao desempenho da função e às necessidades desta Freguesia. Devendo, também, durante o desempenho das suas funções executar outro tipo de tarefas como: verificar, limpar, afinar e lubrificar o trator que utiliza, tendo em vista a sua conservação e manutenção, proceder ao seu abastecimento de combustível, executar pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo do trator que conduz, bem como, informar o seu superior hierárquico em situações de eventuais acidentes.

6 - Local de trabalho: Na área territorial da Freguesia de São José da Lamarosa, sem prejuízo de eventuais deslocações inerentes ao exercício de funções.

7 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido(um posto vago/não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia de São José da Lamarosa) e para constituição de reservas de recrutamento interna, nos termos previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8 – Posicionamento remuneratório – Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência será a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de Assistente Operacional, prevista na Tabela Remuneratória Única(TRU).

9 –Requisitos de admissão:

9.1 – Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que são os seguintes:
a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

- convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo: a 4.^a classe para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, inclusive, o 6.^o ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, inclusive, o 9.^o ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, e o 12.^o ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995, inclusive, nos termos do n.^o 1 do artigo 12.^o e do n.^o 1 do artigo 13.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 538/79, de 31 de dezembro, artigos 6.^o e 63.^o, da Lei n.^o 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), e do n.^o 4 do artigo 2.^o da Lei n.^o 85/2009, de 27 de agosto.

9.3 - Requisitos específicos:

- a) Carta/Licença de condução de veículos agrícolas, correspondente à categoria T do tipo I, II e III, em função da tipologia do veículo agrícola, ou carta de condução, complementada com formação adequada para operar com veículos agrícolas;
- b) Formação de acordo com legislação em vigor;
- c) Possuir experiência profissional comprovada na área de atividade.

10 – Âmbito de recrutamento:

10.1 – O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.^o 4 do artigo 30.^o da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

10.2 – Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal

do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 - Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

11.1 – Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.2 – Formalização de candidaturas – Devido ao facto de esta Freguesia não possuir plataforma eletrónica para o efeito, a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar na secretaria da Freguesia de São José da Lamarosa ou obtido através da página eletrónica da Freguesia em: www.jf-saojosedalamarosa.pt.

11.2.1 - O formulário poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da Freguesia de São José da Lamarosa ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para: Freguesia de São José da Lamarosa, Rua Luís de Camões, Lamarosa, 2100-405 São José da Lamarosa, até ao fim do prazo fixado no respetivo aviso de abertura, devidamente preenchido e assinado, ou enviado por correio eletrónico através do endereço(e-mail): geral@jf-saojosedalamarosa.pt.

11.3 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, obrigatoriamente (sob pena de exclusão), da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual conste o nome, morada, contactos, incluindo endereço eletrónico, número de cartão de cidadão, número de identificação fiscal, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, experiência profissional, com a indicação dos respetivos períodos de duração e atividades exercidas relevantes, assim como formação profissional detidas, com a indicação das entidades promotoras, data de frequência e duração;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Comprovativos da experiência profissional onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
- d) Fotocópia dos comprovativos da formação profissional frequentada, sendo que

só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

e) Fotocópia de carta/licença de condução de veículos agrícolas, correspondente à categoria T do tipo I, II e III, em função da tipologia do veículo agrícola, ou carta de condução, complementada com formação adequada para operar com veículos agrícolas.

11.4 – Os/as candidatos/as com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como, se for caso disso, o meio de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, na sua atual redação.

11.5 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) à e), determina/m a exclusão do/s candidato/s do procedimento concursal;

11.6 – A não apresentação dos comprovativos referidos na alínea d) determinam a não inclusão da experiência e formação, ainda que indicadas no curriculum vitae, para efeitos de avaliação curricular;

11.7 – Os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público, para além dos documentos acima indicados deverão, ainda, apresentar declaração, autenticada, atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente, a relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que é titular, antiguidade, as funções que executa, a identificação do órgão ou serviço onde presta funções, posição remuneratória que detém, bem como a avaliação de desempenho dos últimos três biénios. Sendo que, a não apresentação desta declaração implica que não seja considerada a situação jurídico-funcional do candidato.

11.8 – Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.9 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 - Métodos de Seleção: No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção referidos na alínea a) e na b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Prova de Conhecimentos(PC);
- Avaliação Psicológica(AP).

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de seleção:

- Avaliação Curricular(AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências(EAC).

12.1 - Prova de Conhecimentos(PC) – visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

Este método de seleção assume a forma oral, escrita e prática, sendo de realização individual, com consulta de legislação não anotada em formato de papel, tendo uma duração prevista entre 90 a 120 minutos, e incide sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências específicas da função.

Os conteúdos programáticos e legislação abordar durante a realização deste método de seleção(Prova de Conhecimentos) serão sobre:

- O manuseamento(utilização) de trator/es e máquina/s agrícola/s;
- Os cuidados a ter para a boa conservação do/s trator/es e do/s equipamento/s afeto/s ao desempenho da função de Tratorista no serviço de manutenção de estradas, em termos, periódicos como diários;
- Regras de segurança rodoviária e prevenção de acidentes;
- Conhecimentos do Código da Estrada, incluindo os documentos que devem acompanhar o veículo(trator).

A prova prática constará na:

Realização de manutenção de estrada de terra batida(utilização de rodo hidráulico) e corte de vegetação(utilização de limpa bermas e taludes), no qual será efetuado um questionário, relacionado com as funções a desempenhar(Tratorista afeto ao serviço de manutenção de estradas). Sendo os parâmetros a apreciar durante a sua realização(execução) os seguintes: A - Rapidez; B - Perfeição; C - Organização demonstrada; D - Aplicação das regras de segurança.

A classificação final da Prova de Conhecimentos(PC) prática terá uma ponderação na avaliação final de 60% e, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas, será obtida através da seguinte fórmula: $PC = (A + B + C + D) / 4$.

12.2 - Avaliação Psicológica(AP) – Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Em que, os candidatos serão avaliados através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A Avaliação Psicológica será realizada por entidade externa e terá uma ponderação de 40% na avaliação final.

12.3 - Avaliação Curricular(AC) – Visa avaliar e analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e, ou, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o

posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho.

Este método de seleção terá uma ponderação de 60% na classificação final, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores e calculado pela seguinte fórmula: $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 10\%)$.
Sendo:

HA – Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Escolaridade Obrigatória - 11 valores

Curso Superior que não confira o grau de Licenciatura - 14 valores

Licenciatura - 17 valores

Habilitações superiores ao grau de Licenciatura - 20 valores

FP – Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional - 0 valores

Até 6 horas de formação - 8 valores

6 a 12 horas de formação - 10 valores

12 a 18 horas de formação - 12 valores

18 a 30 horas de formação - 14 valores

30 a 90 horas de formação - 16 valores

90 a 120 horas de formação - 18 valores

+ de 120 horas de formação - 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas

Uma semana = 30 horas

Um mês = 120 horas

EP – Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência - 0 valores

Com experiência até 6 meses - 8 valores

Com experiência até 1 ano - 10 valores

Superior a 1 ano e até 2 anos - 12 valores

De 2 a 4 anos - 14 valores

De 4 a 6 anos - 16 valores

De 6 a 8 anos - 18 valores

Superior a 8 anos - 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD – Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação quantitativa obtida relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (de acordo com a legislação em vigor para o efeito).

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente – 20,00 valores;

Desempenho Relevante - 16,00 valores;

Desempenho Adequado – 12,00 valores;

Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente aos últimos 4 anos, será considerado o valor correspondente a “Desempenho Adequado”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12.4 - Entrevista de Avaliação de Competências(EAC) – Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será realizado por técnicos com formação na área de gestão de recursos humanos, através do recurso a uma entidade especializada externa. Sendo a avaliação deste método de seleção feita segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 40% na avaliação final.

13 - Ponderação para a valoração dos métodos de seleção: A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular é de 60%, para a Avaliação Psicológica e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 40%, de acordo com o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em que, a valoração dos métodos de seleção referidos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$$

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14 - Utilização faseada dos métodos de seleção: Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado e tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção obrigatórios, dada a urgência do presente procedimento, o

mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos:

- a) Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório a todos os candidatos admitidos;
- b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório apenas a uma parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com a prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades tal como o previsto Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método de seleção obrigatório aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

15 - Os métodos de seleção são aplicados pela ordem indicada, sendo excluídos os candidatos que obtenham em cada um dos métodos uma valoração inferior a 9,5 valores, assim como, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, bem como aqueles que tenham sido dispensados da aplicação dos métodos de seleção na situação de utilização faseada dos mesmos.

Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, e serão publicitadas na respetiva página eletrónica da Freguesia(www.jf-saojosedalamarosa.pt).

A listagem de ordenação dos candidatos, após a aplicação de cada método de seleção, será afixada nas instalações do edifício(sede) da Freguesia de São José da Lamarosa e disponibilizada na sua página eletrónica(www.jf-saojosedalamarosa.pt).

16 - Constituição do Júri:

Presidente do Júri: Aurélio da Costa Lopes, Assistente Operacional da Freguesia de São José da Lamarosa, substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Tânia Isabel da Costa Carvalho, Assistente Operacional da Freguesia de São José da Lamarosa;

2.º Vogal Efetivo: António Emídio da Silva Gomes, Assistente Operacional da Freguesia de São José da Lamarosa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Susana Maria Lopes Nunes Moreno, Assistente Técnica da Freguesia de São José da Lamarosa;

2.º Vogal Suplente: Célia Maria de Oliveira, Assistente Operacional da Freguesia de São José da Lamarosa.

17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas em Rua Luís de Camões, Lamarosa, 2100-405 São José da Lamarosa, e publicitada na respetiva página eletrónica: www.jf-saojosedalamarosa.pt, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18 – Publicitação: O presente procedimento será publicitado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na Bolsa de Emprego Público(www.bep.gov.pt) de forma integral, no Diário da República por extrato, e na respetiva página eletrónica da Freguesia (www.jf-saojosedalamarosa.pt).

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lamarosa, 13 de janeiro de 2023. O Presidente da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa, Hélder Manuel Azevedo da Silva.